



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00028

Decreto nº 1.394/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para Veiculação de Materiais Institucionais e Comunicados do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO que a empresa local Rede Rural de Comunicação Ltda – ME é a única emissora de rádio apta para contratar no Município, e com alcance para as regiões urbanas e rurais do município e municípios vizinhos, para divulgação e propaganda das programações e eventos realizados pela Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de empresa para Veiculação de Materiais Institucionais e Comunicados do Poder Executivo para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO que a oferta do fornecedor local enquadra-se na média do mercado, considerados os valores praticados nas cercanias, de tal sorte que a eventual contratação do estabelecimento situado em outra cidade seria desvantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa REDE RURAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.547/0001-50, sediada na Rua 01 – QD 07 – LT 06 – Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para Veiculação de Materiais Institucionais e Comunicados do Poder Executivo para o exercício de 2015 no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa REDE RURAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.547/0001-50, sediada na Rua 01 – QD 07 – LT 06 – Alto Paraíso de Goiás/GO, Veiculação de Materiais Institucionais e Comunicados do Poder Executivo para o exercício de 2015.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

00029

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.